DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Quarta-feira, 24 de abril de 2024 **Ano VII | Edição nº 952** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 3.175 de 17 de abril de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMUDA" e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições pertinentes da Lei nº 1.840, de 8 de agosto de 2.005,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, criado pela Lei n.º 1.840, de 08/08/2005, tendo em vista a substituição de membros, fica constituído com a seguinte composição:

I– um representante do Poder Legislativo Municipal indicado pela Mesa Diretora da Câmara:

Titular: Fernando Mauro Gallo
Suplente: Monise Carine Navarro

II– um representante de cada órgão abaixo mencionado:

1– Órgão municipal de saúde pública:

Titular: Maria do Carmo Velho
Suplente: Ethiene Maria Tostes do Amaral

2– Órgão municipal de obras públicas e serviços urbanos:

Titular: Paulo Roberto Jose Henrique
Suplente: Aymar Penedo

3– Secretaria da Agricultura Estadual do Município:

Titular: Ednei Roberto Borelli
Suplente: Mariana Lemos Nagib Jorge

4– Secretaria da Educação do Município.

Titular: Carla Luiza Borçonaro Uekane
Suplente: Milaine de Paula Rosa Theodoro

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

III- dois representantes de setores organizados da sociedade civil:

1– AVCC (Associação de Voluntários de Combate ao Câncer)

Titular: Maria José Barbosa
Suplente: Marlene Henrique

2– Sociedade São Vicente de Paula:

Titular: Emerson Luiz de Carvalho
Suplente: Aparecido Cassimiro

IV- um representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

Titular: Otavio Augusto Araújo Franco de Oliveira
Suplente: Larissa Maria Gallo Scarpim

V– dois representantes dos produtores rurais do Município:

Titular: Silvio Luiz Fernandes
Suplente: Leonardo Felipe Velho Marsola

Titular: Willian Kunio Sakomura
Suplente: Emanuel José Timossi

Parágrafo 1º - A participação como membro do Conselho, regulamentado nos termos deste artigo, não será remunerada, mas considerada de serviços de relevante valor social e ambiental.

Parágrafo 2º - O mandato do Conselho, constituído na forma deste artigo, será de 2 (dois) anos, no período de 17/04/2024 a 16/04/2026, podendo ser prorrogado por uma única vez e igual período pelo mesmo segmento, com exceção dos representantes do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – COMUDA compete:

I– Propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;

II– Propor normas técnicas legais, procedimentos e ações visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III– Exercer a função fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV– Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V– Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI– Subsidiar o Ministério Público nos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente, previstos na Constituição Federal de 1988;

VII– Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII– Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX– Opinar previamente sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão executivo municipal, de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;

X– Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI– Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII– Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII– Acompanhar o controle permanente das atividades degradantes e poluidoras ou potencialmente degradantes e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoca impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV– Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV– Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

XVI– Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando á adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII– Examinar e deliberar juntamente com o órgãos ambiental competente sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre as solicitações de certidões para licenciamento;

XVIII– Realizar e coordenar as Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XIX– Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XX– Responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXI– Decidir, juntamente com o órgão executivo, aplicações de recursos que possam vir, para assuntos inerentes ao meio ambiente.

Artigo 3º - Cada membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMUDA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Artigo 4º - Os membros do COMUDA escolherão entre seus pares um Presidente e um Secretário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 2.581 de 06/05/2019.

Taiuva, 17 de abril de 2.024

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugênio Rodrigues
Diretora do DEPLAN

E.M.E.B."MARIA APARECIDA PEDRINHO FURLAN"

Criada conforme Lei nº 1.934 de 30/01/2009
Rua:- São Paulo n.º 154 Fone:-016-3246-1136
CEP:- 14720-000- TAIÚVA/SP
e-mail: secretaria.furlan@taiuva.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 01/2024

A Direção da EMEB "Maria Aparecida Pedrinho Furlan", Taiúva, comunica, através deste a data da atribuição de classes e/ou aulas em substituição, Profª Rosimar Ap. dos Santos, por motivo de Licença Saúde ,por período de 30 dias, conforme a classificação no Processo Seletivo Municipal 01/2023 aos Professores PEB I, nele aprovados e classificados do nº 67 a 72 , não caracterizando a efetivação.

MANHÃ					
HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:00- 07:50	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**
07:50-08:40	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**
8:40-09:30	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**
09:50-10:40	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**
10:40-11:30	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**	**1º Ano B**
TARDE					

HORÁRIO HTPC (ESTABELECER O HORÁRIO NA COLUNA À ESQUERDA)										
	MANHÃ					TARDE				
HORÁRIO	2ªF	3ªF	4ªF	5ªF	6ª	2ªF	3ªF	4ªF	5ªF	6ª
17:10 às 18 50hs								X		

Nº de classe/aulas : 25H/A + 02ATPC+03ATPL=30H/A semanal

Dia:26/04/2024
Horário: 8:30 horas
Local: EMEB "Maria Ap.Pedrinho Furlan"

Elida Wanda Fernandes
Diretora de Escola

Taiúva, 23/04/2024